



ESTADO DA PARAÍBA

*Prefeitura Municipal de Dona Inês*

PROJETO DE LEI Nº

Reajusta os valores dos vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos funcionários municipais ficam reajustados de conformidade com o disposto nos Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 2º - Os servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, terão seus salários reajustados de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Os proventos dos inativos que se aposentaram com o total dos vencimentos dos cargos que vinham ocupando, serão calculados nas mesmas proporções dos atuais ocupantes.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos demais inativos, aumento de 20 % (vinte por cento), calculados sobre os seus proventos.

Art. 4º - Os vencimentos e/ou salários das professoras municipais, serão reajustados de acordo com a legislação pertinente à base de hora/aula.

Art. 5º - Fica instituído o regime de "tempo integral", privativo dos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, excluídos os ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo Único - O funcionário designado para prestar serviços em regime de tempo integral terá o horário de expediente estabelecido de acordo com as necessidades administrativas, sendo-lhe assegurado uma gratificação de até 100 % (cem por cento) sobre os seus vencimentos.



ESTADO DA PARAÍBA

*Prefeitura Municipal de Dona Inês*

Art. 6º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de Assessor de Relações Públicas, símbolo PMC 4, de provimento em comissão, na forma prevista no Anexo II, desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 22 de março de 1979.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

Aprovado em 1ª discussão.

Em, 24.03.79.

Antonio Pedro de Silva

Manoel Henrique Gomes

Antonio José Soares

Do 2º e do 3º Voto do Filho

José Carlos Furtado

Aprovado em 2ª e 3ª discussões.

Em, 25.03.79.

Antonio Pedro de Silva

José Carlos Furtado

Manoel Henrique Gomes

Do 2º e do 3º Voto do Filho

Antonio José Soares  
José Carlos Furtado